



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO Nº. 37/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, e a Sra. **MARIA LUCIA XAVIER DE SENE**, tendo como objeto a prestação de serviços.

Pelo presente Termo de Contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, situada a Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº.539, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 15.024.029/0001-80, neste ato, representada pelo Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN** Prefeito Municipal, brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade RG nº 9931937 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 651.004.501-00, residente e domiciliado a Rua Sete (7) de Setembro, nº 415, Bairro Jardim das Oliveiras II, doravante denominada de "CONTRATANTE", daqui a diante simplesmente designada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sra. **MARIA LUCIA XAVIER DE SENE**, brasileira, casada, residente e domicilia na Rua Travessa I, 39, Bairro Jardim Bandeirantes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1573995-3 SSP/MT e do CPF nº. 005.158.911-77, PIS nº 190.20182.10-5, daqui a diante simplesmente designado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV).  
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa (SCFV).

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato fica dispensado de licitação nos termos do Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo a contratada executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado.

**CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO E DURAÇÃO**

O presente contrato tem início em 17 de Setembro de 2021 e termina em 31 de Dezembro de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da Prestação de Serviços, serão de Segunda à Sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sendo 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

O valor global deste contrato é de **R\$ 4.720,83** (Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos) e deverá ser pago da seguinte forma: 01 (Uma) mensalidade de **R\$ 595,83** (Quinhentos e Noventa

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

*Registrami n. Luiz*

*Chile*  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

FONE: (65) 3251-2110

*Maria Lucia Xavier de Sene.*



e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) Ref. aos dias 17 à 30 de Setembro, e 03 (Três) mensalidades de **RS 1.375,00** (Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) referente aos meses de Outubro a Dezembro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO**

A despesa referente a este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

CÓDIGO DA FICHA: 1045

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO: 08.241.0125.2066.00003.3.90.04.00

FONTE: 0.1.00.110.000 - GERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser feito mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que deverá ser retirada após a prestação do serviço no último dia útil de cada mês.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II do Art.87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser a qualquer tempo:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63.
- Amigável, por acordo as partes, mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.
- Judicial na forma da Legislação.
- A não prestação eficiente do serviço ao qual foi contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DESPESAS**

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do **CONTRATADO**, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos e Tributos municipais de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 001 “Código Tributário Municipal”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRIBUIÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

O contratado contribuirá para o regime geral Previdência Social – INSS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela servidora **REGISLAINE NEVES RUIZ**, portadora do RG 1945532-1-SSP/MT, e do CPF 054.252.261-60.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539  
Centro - CEP 78.285-000  
São José dos Quatro Marcos/MT

*Regislaine N Ruiz*

*Chile*  
FONE: (65) 3251-2110  
E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

*M<sup>o</sup> Louisa Karina de Sena*





O Gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, e nos casos omissos elegem as entidades Contratantes, o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONCURSO PÚBLICO**

Caso seja realizado concurso público para suprimento desta vaga antes do termo final acima constante a Administração reserva-se no direito de rescindir o presente contrato temporário para nomear servidor em provimento efetivo.

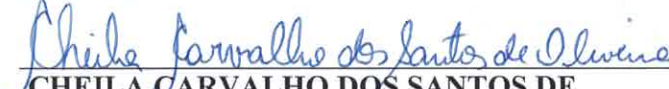
E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIS SILVA BOLANDIN**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA LUCIA XAVIER DE SENE**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA**  
RG: 16691229 SSP/MT  
CPF: 022.842.031.83

  
\_\_\_\_\_  
**ELISANGELA ANTONIA LOPES**  
RG: 824 485- SSP/MT  
CPF: 534.958.531-20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro a agosto 2021/BIMESTRE Julho - Agosto

2 of 2

LRF, Art. 48 Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.940.063,37	25,00	16,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.898.872,68	70,00	59,48
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.635.945,96	13.447.193,70

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.301.661,89	15,00	30,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

WANDERSON ALVES LIBRALÃO

Contador- CRC-MT 017.805/O-9

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato N° 37/2021, firmado em 17/09/2021. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, **MARIA LUCIA XAVIER DE SENE**; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021; **Valor:** R\$ 4.720,83; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo Municipal e seus fundos, para o exercício 2021 como segue:

Ø Presidente: **ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO**

Ø Membro: **JOELMA LEANDRA FRANZIN DE SOUZA**

Ø Membro: **RUBENS LINS AVELINO**

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE JANEIRO DE 2021

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME





### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Espécie:** Contrato Nº 36/2021, firmado em 15/09/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, SIDILENE MOLINA; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Crianças e Adolescentes (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021, **Valor:** R\$ 4.812,49; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

**Espécie:** Contrato Nº 37/2021, firmado em 17/09/2021. **Signatários:** pela CONTRATANTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela CONTRATADA, MARIA LUCIA XAVIER DE SENE; **Objeto:** Prestação de Serviço Temporário e Excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas aos serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento de monitoria à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, na função de Monitor para Oficinas com Pessoas Idosas (SCFV). **Vigência:** até 31/12/2021, **Valor:** R\$ 4.720,63; **Fiscal de Contrato:** REGISLAINE NEVES RUIZ.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

#### ATO

#### Consórcio Ambiental Chapadão do Parecis - COAMPA

Ata nº 05 - Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às 08:00, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT, de forma presencial, os representantes dos Municípios que integram o COAMPA, Senhores VALCIR CASAGRANDE, Presidente do COAMPA e Prefeito de Sapezal, IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Vice-Presidente do COAMPA e Prefeito de Campos de Júlio, ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro e RAFAEL MACHADO, Prefeito de Campo Novo do Parecis, juntamente com equipe técnica que lhes assessorou, para, em assembleia geral extraordinária deliberar sobre a primeira alteração do Estatuto do COAMPA, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e §1º do art. 8º do Decreto nº 6.017/2007. Havendo quórum qualificado, o Presidente abriu os trabalhos saudando os presentes e reafirmando a necessidade de encaminhar solução para o grave problema do descarte de resíduos sólidos nos municípios que compõe o COAMPA. Houve manifestação de apoio dos demais prefeitos nesse sentido, ato contínuo foi apresentado à assembleia, para deliberação e votação, a primeira alteração estatutária, quando foi informado que esta alteração se fazia necessária para cumprir todas as exigências legais, tanto da lei 11.107/2005 quanto do Decreto 6.017/2007, uma vez que o primeiro estatuto continha lacunas tanto na pormenorização de cargos e suas respectivas remunerações, quanto na atualização legislativa, e distribuição de competências dos órgãos que compõe o COAMPA, além disso foi esclarecido que o novo estatuto especificou melhor as diretrizes quanto aos Recursos Humanos, definindo as matérias por ele legisladas e matérias que serão remetidas ao Regimento Interno do COAMPA. Após análise das alterações estatutárias, estas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às dez horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata por mim lavrada, Raquel José de Alencar Coutinho da Silva, e será assinada pelos demais participantes.

Valcir Casagrande  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Rogério Vilela Victor de Oliveira  
Rafael Machado  
Laércio Araújo Souza Neto  
Jocélia Ferreira da Silva  
Ioni Cristiani Graeff Manenti

Adriana Oliveira

Raquel José de Alencar Coutinho

Elton Ferraz Machado

### LEGISLAÇÃO

#### DECRETO Nº 140/2021

PROJETO DE LEI PARA ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GÊNÉRICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, a fim de comporem a Comissão para elaboração da Minuta do Projeto de Lei, cuja finalidade é a atualização da planta genérica do Município de Sapezal.

I. PREFEITO MUNICIPAL: Valcir Casagrande – CPF: 555.373.249-20.

II. IMOBILIÁRIA REAL: Carla Antônia Wielens – CPF: 959.465.270-53.

III. IMOBILIÁRIA JÓIA: Francisco Feitosa Filho – CPF: 257.535.411-00.

IV. IMOBILIÁRIA CASARÃO: Claudia Tomasi Basei – CPF:

841.436.499-34;

V. IMOBILIÁRIA SAPEZAL LTDA: Edilaine Carla Basseto Souto – CPF:

461.023.531-53;

VI. IMOBILIÁRIA TERRA FÉRTIL: Jovane Luiz de Souza – CPF:

605.769.879-72;

VII. IMOBILIÁRIA CASABELA: Fabiana Engel – CPF: 025.847.809-84.

- 663.335.809-10;
- VIII. LOTEADORA ÁGUA CLARA: Fernando Momblanch Motta – CPF: 663.335.809-10;
- IX. CDL: Amilton Vareschin – CPF: 460.305.571-49;
- X. ACISA: Fernando Cesar Pain – CPF: 525.446.489-53;
- XI. PRESIDENTE DE BAIRRO: Valdormiro Benedito de Sena Dias – CPF: 722.867.171-68;
- XII. CÂMARA DE VEREADORES: França Helber Anselmo Santana – CPF: 796.108.891-15;
- XIII. CÂMARA DE VEREADORES: Dione Loch – CPF: 442.225.301-82;
- XIV. CÂMARA DE VEREADORES: Mauro Antônio Galvão – CPF: 924.139.279-72;
- XV. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO: Karina Mendes – CPF: 062.698.869-10;
- XVI. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Keite do Nascimento Ramos – CPF: 964.682.621-00;
- XVII. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Suzan Carla Pires – CPF: 976.852.401-49;
- XVIII. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO: Nivaldo Marques – CPF: 459.728.261-00;
- XIX. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA: Charles Barbosa de Queiroz – CPF: 017.445.551-84;
- XX. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO: Hellen Graciosa Franz Bevilacqua de Sá – CPF: 919.367.991-20;
- XXI. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO: Ocipe Alexandre de Oliveira Lima – CPF: 012.733.561-60;
- XXII. SECRETARIA DE FINANÇAS: Ioni Cristiani Graeff Manenti – CPF: 005.717.169-62;
- XXIII. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: Laércio Araújo Souza Neto – CPF: 859.272.361-20;
- XXIV. PROCURADOR MUNICIPAL: José Aparecido de Oliveira Júnior – CPF: 038.477.401-64;
- XXV. DEPARTAMENTO JURÍDICO: Emily Carla Souto – CPF: 043.432.451-52.

**Parágrafo único** - A comissão de que trata o presente Decreto será presidida pelo Prefeito do Município de Sapezal.

**Art. 2º** A Comissão deverá reunir-se a fim de deliberarem acerca da alteração da planta genérica do Município de Sapezal/MT.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 21 de setembro de 2021.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal de Sapezal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Sapezal – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e o REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, cuja objeto é a CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO RESIDENCIAL PAPAGAIO no Município de Sapezal-MT, objeto do Convênio nº 884125/2019 PROGRAMA CALHA NORTE, que teve como vencedora a empresa ROMANI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ : 17.160.002/0001-11, com a proposta global no valor de R\$ 402.994,73 (Quatrocetos e Dois Mil e Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no telefone (065) – 3383-4500, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

VALCIR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

O Município de Sapezal – MT, torna público o Resultado Final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, tipo de julgamento: menor preço por GLOBAL, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, sagrou vencedora a empresa:

CONSULFARMA INFORMÁTICA E ACESSORIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.191.328.0001/20 –, com valor total de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Eduardo Botelho Neves  
Pregeiro

Valcir Casagrande